



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 055/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **49.193.517 JHONATAN HENRIQUE HEINRICH ME**, situado na Avenida Brasil, nº 1464, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.193.517/0001-33, representado pela Sócio Administrador Srº **JHONATAN HENRIQUE HEINRICH**, inscrita no CPF nº 044.923.431-31 e RG 26985799 SEJUSP/MT chamada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais, nos termos da lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo), do decreto n. 11.525/2023 (decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (decreto de fomento), nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 152/2023** na modalidade de **Chamamento Público 009/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PRAZO**

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 055/2023, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **15/04/2024** até **15/08/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Termo encontra embasamento artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes **residentes no município**.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO CONTRATO ORIGINAL**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.



**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal**

**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitas as condições estabelecidas neste TERMO ADITIVO e assinam em (02) duas vias de igual teor, permanecendo as demais cláusulas do contrato original.

Vila Rica / MT, 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

GESTÃO 2021 – 2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1.614.784 SSP/GO

Contratante

49.193.517 JHONATAN HENRIQUE

HEINRICH ME

**JHONATAN HENRIQUE HEINRICH**

CPF N° 044.923.431-31

RG n° 26985799 SEJUSP/MT

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

**CARLOS EISTEDT**

CPF: 822.722.391-53

RG: 11739037 SSP/MT

**JOAO SALOMÃO PIMENTA**

CPF: 486.448.461-91

RG: 198619-4 SSP-GO